

**Ofício Circular nº 010/2022 - SME**

Campinorte, 18 de março de 2022.

Aos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação.

Assunto: **Orientações sobre a volta às aulas presenciais.**

Prezados Gestores,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste, encaminhar orientações sobre a volta das aulas, em formato presencial, nas Unidades Escolares geridas por esta Pasta. Com base no **Decreto Municipal nº 057, de 18 de março de 2022** e na **Resolução CEE/CP nº 01, de 24 de janeiro de 2022**, seguem as orientações:

- a) As aulas ministradas nas Unidades Escolares Municipais deverão ser ofertadas de forma presencial, para 100 % dos alunos matriculados, excluindo-se, conforme manifestação do responsável e apresentação de relatório médico, aqueles que compõem o grupo de risco.*
- b) Faz parte do grupo de risco quem possui: cardiopatias; hipertensão; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes.*
- c) Garantir aos alunos que se enquadrem nas condições elencadas no item b, a continuidade do atendimento escolar de forma virtual, simultaneamente com o ensino presencial, preservando o direito à educação.*
- d) Nos casos de **testagem positiva de professores**, o mesmo deverá ser afastado conforme o atestado médico apresentado. Nestas situações, as aulas presenciais serão ministradas pelas coordenadoras pedagógicas, professores de apoio e reforço ou monitoras.*

- e) Nos casos de **testagem positiva de servidores administrativos e/ou componentes dos Grupos Gestores**, os mesmos serão afastados, conforme atestado médico, e os ambientes utilizados por estes servidores deverão ser sanitizados, **não havendo interrupção das aulas presenciais**.*
- f) Nos casos de **testagem positiva de alunos**, as aulas presenciais **serão mantidas** e o(s) aluno(s) contaminado(s) afastado(s), conforme atestado médico.*
- g) Para os casos mencionados nos itens **d), e) e f)** deverão ser afastados da Unidade Escolar, todas as pessoas que tiveram contato direto com o contaminado.*

***Entende-se como contato direto:***

- *moram, cuidam, ou compartilham espaços domésticos;*
  - *contato físico direto (aperto de mãos e abraços, por exemplo);*
  - *contato com fluidos corporais;*
  - *pessoas que ficaram a menos de um metro e meio de distância, sem o uso de máscara, por no mínimo, 15 minutos.*
- h) Os alunos cujo o responsável não autorizar a participação nas aulas presenciais, em virtude de pertencerem ao grupo de risco, receberão os blocos de atividades e participarão, obrigatoriamente, das aulas virtuais, cumprindo as normas estabelecidas no **Termo de Ciência e Autorização para Aulas Presenciais**.*
- i) Fica suspenso o uso dos blocos de atividades, em sala, para os alunos que participam das aulas presenciais.*
- j) Havendo foco de contaminação generalizada na Unidade Escolar, as aulas presenciais **poderão ser suspensas por 7 (sete) dias**.*

*k) Deverão ser observadas as normas presentes no **Protocolo de Biossegurança**.*

*l) Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.*

Atenciosamente,

*Fernanda Soares Borges Perinelli*

Secretária de Educação